



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Of. nº 024/17 - GPC

Carazinho, 1º de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Estevão De Loreno,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 016/17

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 016/17**, desta data, que Autoriza desafetação de área e revoga a Lei Municipal nº 8.060/15.

Exposição de Motivos:

O projeto de lei em comento faz-se necessário em função de posterior doação de área ao Sindicato dos Rodoviários de Carazinho, atendendo solicitação da referida entidade, que deseja edificar a sua sede administrativa.

Salientamos que a desafetação já foi aprovada por esta Colenda Casa, conforme Lei Municipal nº 8.060/15, não sendo possível efetuar a averbação junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Carazinho, em função das confrontações constantes na matrícula nº 39.456 divergirem da situação constatada "in loco", motivo pelo qual a registradora não aceitou a desafetação. Assim, as confrontações foram alteradas de acordo com a situação real do imóvel, sendo que, após a aprovação do presente, será efetuada a retificação da matrícula junto ao Registro de Imóveis local.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 17.208
Hora 10:18

02 FEV. 2017


MILTON SCHMITZ
Prefeito

DDV

Res.: Suzi Kern
Ass.: Fernando

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

***Autoriza desafetação de área e
revoga a Lei Municipal nº 8.060/15.***

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a desafetar uma área de terras urbanas, sem construção, com área total de **1.853,63m²** (um mil, oitocentos e cinquenta e três metros e sessenta e três decímetros quadrados), situada na Rua Deputado Humberto Gobbi, lado ímpar, distante 107,00m da esquina com Av. Flores da Cunha, no quarteirão formado por mais as Ruas José Gobbi, Presidente João Goulart, La Salle e BR 386, no Bairro Boa Vista, Loteamento "Vila Boa Vista – Área 2", nesta cidade, no setor 11, quadra 15, lote 15, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, 31,00m com os lotes 07, 08 e 09; ao **SUL**, em 34,06m com o lote 10, área verde; ao **LESTE**, em 66,60m com o lote 13 da Auto Abastecedora Carazinho Ltda e ao **OESTE**, em 62,00m com a Rua Deputado Humberto Gobbi, conforme Memorial Descritivo, Mapa de Localização e matrícula nº 39.456, do Livro n.º 2, do Registro de Imóveis de Carazinho, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei, destina-se ao Sindicato dos Rodoviários de Carazinho, para a construção de sua sede administrativa.

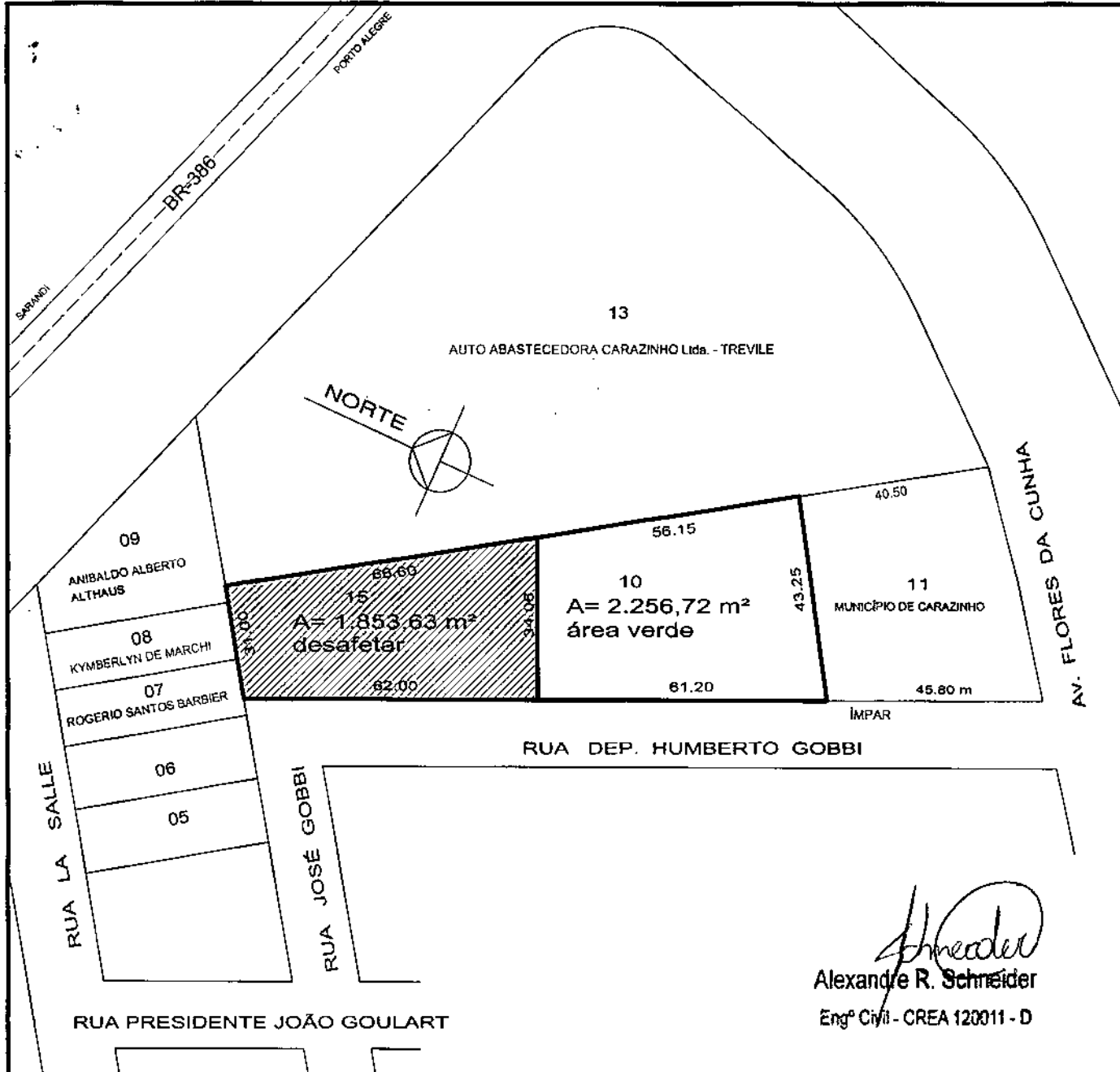
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 8.060/15.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2017.


MILTON SCHMITZ
Prefeito

DDV



Alexandre R. Schneider
 Alexandre R. Schneider
 Engº Civil - CREA 120011 - D

Valdete B. J. Tamimi
 Engº Civil
 CREA-RS 57.799
Letícia A. Del Savio
 Letícia A. Del Savio
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A41673-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SEPLAN

DESAFETAÇÃO MATRÍCULA Nº 39.456
 SETOR 11, QUADRA 15, LOTE 10
 LOCAL: ÁREA VERDE LOTEAMENTO VILA BOA VISTA - CARAZINHO RS

PREFEITO: *Milton Schmitz*
 Milton Schmitz

PROJETO: _____

LEVANTAMENTO: TOPOGRAFIA SEPLAN
 Área TOTAL: 4.110,35 m²

ESCALA: 1 : 1 300

DATA: JANEIRO/17

DESENHO: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SEPLAN

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**

MATRÍCULA: **39.456**

DESAFETAÇÃO

ÁREA DESAFETADA

Uma área de terras urbanas, sem construção, com área total de **1.853,63 m²**, (um mil, oitocentos e cinquenta e três metros e sessenta e três decímetros quadrados), situada na Rua Deputado Humberto Gobbi, lado ímpar, distante 107,00m da esquina com Av. Flores da Cunha, no quarteirão formado por mais as Ruas José Gobbi, Presidente João Goulart, La Salle e BR-386, no Bairro Boa Vista, Loteamento "Vila Boa Vista – Área 2", nesta Cidade, **lote 15 da quadra 15 do setor 11**, com as seguintes medidas e confrontações: **ao norte**, 31,00m com os lotes 07, 08 e 09; **ao sul**, em 34,06m com o lote 10, área verde; **ao leste**, em 66,60m com o lote 13 da Auto Abastecedora Carazinho Ltda.; e, **ao oeste**, em 62,00m com a Rua Deputado Humberto Gobbi.

ÁREA REMANESCENTE (área verde)

Uma área de terras urbanas, sem construção, com área total de **2.256,72 m²**, (dois mil, duzentos e cinquenta e seis metros e setenta e dois decímetros quadrados), situada na Rua Deputado Humberto Gobbi, lado ímpar, distante 45,80m da esquina com Av. Flores da Cunha, no quarteirão formado por mais as Ruas José Gobbi, Presidente João Goulart, La Salle e BR-386, no Bairro Boa Vista, Loteamento "Vila Boa Vista – Área 2", nesta Cidade, **lote 10 da quadra 15 do setor 11**, com as seguintes medidas e confrontações: **ao norte**, 34,06m com o lote 15 desafetado; **ao sul**, em 43,25m com o lote 11; **ao leste**, em 56,15m com o lote 13 da Auto Abastecedora Carazinho Ltda.; e, **ao oeste**, em 61,20m com a Rua Deputado Humberto Gobbi.

Carazinho, 03 de janeiro 2.017.

Leticia A. Del Savio
Leticia A. Del Savio
Arquiteta e Urbanista
CAU A41673-8

Valdete B. J. Tamini
Valdete B. J. Tamini
Eng^o Civil
CREA-RS 57 799

Alexandre R. Schneider
Alexandre R. Schneider
Eng^o Civil - CREA 120011 - D